



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016**

PUBLICADO EM PLACAR

Em 20/03/2013

LEI Nº 1242/2013

“Dispõe sobre a doação de uma área urbana no setor Nova Cidade I etapa para a implantação do Centro de Referência Especializado do Estado do Tocantins.”

Eu REGINALDO RODRIGUES DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL de DIANÓPOLIS TOCANTINS, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Estado do Tocantins (01) uma área urbana com 9.600 m² e sendo seus confrontantes de frente, com rua José Pitágoras de Melo, ao fundo, com a rua 23, pelo lado direito, parte do lote 01 da quadra 31 e pelo lado esquerdo, rua Frankilin Antunes de Miranda no setor Nova cidade I etapa para a implantação do centro de referência especializada em Dianópolis.

Art. 2º - Fica o Estado do Tocantins obrigado a implantar o centro de referencia especializada no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data de sua publicação, sendo que o não cumprimento dos prazos estatuído acima acarretará na impossibilidade do município de efetuar a doação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 20 de Março de 2013, 125º da República, 24º do Estado do Tocantins e 128º do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Reginaldo Rodrigues de Melo
Prefeito Municipal

Reginaldo Rodrigues de Melo
CPF: 377.546.531-68
Prefeito Municipal